

02/14



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº** 4.036/2004.

**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI Nº097/2004.

CONCEDER ANISTIA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Requerente Autor:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

**Data:** 29.11.2004

**Movimento:** \_\_\_\_\_



Aracruz, 25 de novembro de 2004.

**MENSAGEM Nº 097/2004**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 097/2004, que concede anistia fiscal de multa e juros, objetivando dar nova oportunidade para que os contribuintes possam regularizar sua situação perante a fazenda pública municipal de Aracruz.

O presente Projeto de Lei atende aos requisitos da legislação vigente principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito ao artigo 14, pois não concede nenhum benefício de natureza tributária, ou seja, não há redução do valor do tributo, mas somente de penalidades fiscais.

com relação ao prazo para que os contribuintes possam se utilizar de tais descontos, foi fixado o dia 23 de dezembro vindouro, por motivos de fechamento do balanço do município com o término do mandato atual.

Ao submeter o presente projeto à apreciação da Douta Câmara Municipal, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que a matéria merece aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente

  
**LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

REJEITADO 2º TURNO

Em 13/12/04

Presidente da Câmara

REJEITADO 1º TURNO

PROJETO DE LEI Nº 097, de 25/11/2004.

Em 13/12/04

Presidente da Câmara

CONCEDE ANISTIA FISCAL E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Os débitos para com a fazenda municipal inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos com desconto de 100% (cem por cento) das multas de mora, por infração e de inscrição em dívida ativa bem como dos juros de mora.

**Art. 2º** - os débitos originados de lançamento de ofício procedidos através de auto de infração, não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos com os seguintes descontos:

I - Débitos de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com 60% (sessenta por cento) da multa de infração;

II - Débitos superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com 90% (noventa por cento) da multa de infração.

**Art. 3º** - Os benefícios desta Lei vigorarão até 23 de dezembro de 2004.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

  
LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



*Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

04/24

**PROCESSO Nº 4.036/2004.**

**AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos a este Departamento para conhecimento e providências.

**Câmara Municipal de Aracruz, 29 de novembro de 2004.**

*Due*  
**Departamento Administrativo**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 181/2004**

O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 97/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. Os benefícios desta Lei vigorarão até 27 de dezembro de 2004.**

**Aracruz, 02 de dezembro de 2004.**

**CLÁUDIO SPINASSÉ**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 181/2004**

O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 97/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. Os benefícios desta Lei vigorarão até 27 de dezembro de 2004.**

**Aracruz, 02 de dezembro de 2004.**

**CLÁUDIO SPINASSÉ**  
Vereador



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 156ª Sessão Ordinária DATA: 13/12/2004  
2º TURNO - 156ª Sessão Ordinária DATA: 13/12/2004

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 097/2004

*Parer comissão Finanças -  
contrários,  
REJEITADO*

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X			X		X
CLAUDIO SPINASSÉ	não	vota	não	vota	não	vota	não	vota
CLOVES VIEIRA	X		X			X		X
FIRCEU CAVALHERI	X		X			X		X
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X		X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X			X		X
JOÃO ROCHA NUNES	X		X		X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X			X		X
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X			X		X
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X		X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X			X		X
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X			X		X
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X		X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X			X		X
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X			X		X

## RESULTADOS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 06...votos  
Contrários: 10...votos

2º TURNO: Favoráveis: 06...votos  
Contrários: 10...votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 06...votos  
Contrários: 10...votos

2º TURNO: Favoráveis: 06...votos  
Contrários: 10...votos

*[Assinatura]*  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO *156ª Sessão Ordinária* DATA: *13/12/2004*  
2º TURNO *156ª Sessão Ordinária* DATA: *13/12/2004*

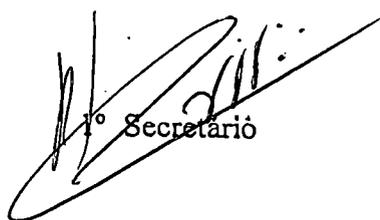
PROPOSIÇÃO: *Projeto de Lei nº 97/2004*

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X	
CLAUDIO SPINASSE	X		X	
GROVES VIEIRA	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO		X		X
ELOÍCIO GERALDO GUZZO	X		X	
JOÃO ROCHA NUNES		X		X
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI		X		X
IVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI		X		X
RONALDO MODENESI CUZZUOL		X		X
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES		X		X
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: *11*...votos  
Contrários: *06*...votos

2º TURNO: Favoráveis: *11*...votos  
Contrários: *06*...votos

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Aracruz, 13 de dezembro de 2004.

À Mesa Diretora  
Presidente Cláudio Spinassé

Tendo em vista a análise do Projeto de Lei 097/04, que concede anistia fiscal, solicitamos as seguintes informações:

1. Total de devedores beneficiados separados da seguinte forma:  
Total de devedores – débitos até R\$ 10.000,00  
Total de devedores – débitos de R\$ 10.000,00 a R\$ 100.000,00  
Total de devedores – débitos de R\$ 100.000,00 a R\$ 1.000.000,00  
Total de devedores – débitos de R\$ 1.000.000,00 a R\$ 2.000.000,00  
Total de devedores – débitos de R\$ 2.000.000,00 a R\$ 3.000.000,00  
Total de devedores – débitos acima de R\$ 3.000.000,00
2. Demonstração da projeção do montante de multas e juros que serão perdoados pela municipalidade.
3. Listar os nomes dos 20 maiores devedores que serão beneficiados pelo projeto, com respectivos valores dos débitos.
4. Comprovação de que a anistia está prevista na LDO.
5. Comprovação de que os valores anistiados não estão previstos como receita para o orçamento de 2004.
6. Parecer jurídico de que a Renúncia solicitada não é a citada no parágrafo 1º do artigo 14, e como tal, é proibida por lei.

Informamos que as informações acima são imprescindíveis para o parecer da Comissão, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal e outras normas legais.

Cordialmente.

**EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Finanças

*Do Legistatário  
Para Providenciar*



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

Aracruz-ES., 14 de dezembro de 2004.

Of. nº 371/2004  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Comunico a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 097/2004, concede anistia fiscal, foi REJEITADO** em 2º turno na 156ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2004.

Na oportunidade apresento minhas,

Cordiais Saudações.



**CLAUDIO SPÍNASSÉ**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**LUIZ CARLOS CACÁ GOLÇALVES**  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta